



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 248 /2022.

" Institui o Projeto municipal de Retentor de Impureza de Águas Pluviais (RIAP), bueiros ecológicos no município Contagem - MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contagem de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Para efeito desta Lei consideram-se:

I - Bueiros Ecológicos - É uma caixa de ferro que armazena águas, fechada por uma tampa com grelha destinada para reduzir o acúmulo de lixo nas também conhecidas "bocas de lobo" e os frequentes alagamentos causados por esse problema. Através de filtros que serão instalados dentro dos bueiros, irá ocorrer a contenção dos resíduos sólidos, impedindo assim a poluição das galerias pluviais.

Art. 2º - O programa tem como objetivo a implementação dos modernos bueiros às novas obras municipais e a substituição gradativa dos bueiros avariados por outros ecologicamente corretos capazes de armazenar os resíduos sólidos que são desaguados nas redes pluviais.

Art. 3º - O projeto será composto por um sistema um dispositivo para contenção de lixo em bueiro, (Retentor de Impureza de Águas Pluviais (RIAP)), o qual é composto por duas partes. A primeira contém um cesto feito de material durável ou termoplástico ou gradil de aço, com furos semelhantes a um filtro. A segunda parte é um suporte onde é instalado o filtro no interior dos bueiros, logo abaixo da boca de lobo.

Parágrafo único. O cesto deverá conter a capacidade mínima estabelecida pelas normas municipais vigentes, estabelecidos nos contratos dos projetos arquitetônicos das obras municipais ou outros que vierem a ser seguidos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá implementar o projeto considerando:

- I - locais com problemas recorrentes de inundações;
- II - locais com recorrentes obras de limpeza ou processos de desobstrução dutos;
- III - locais que necessitem a troca do bueiro;



vereador
**DENILSON
DA JUC**
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31.3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - novos loteamentos;

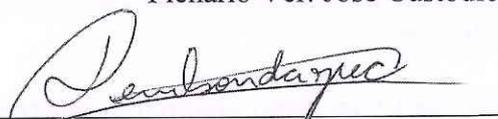
V - novas áreas urbanizadas.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal exigirá dos empreendedores nos projetos de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, a instalação de “Bueiros Ecológicos”, conforme diretrizes que serão fornecidas pela secretaria de obras.

Art. 6º - Os bueiros deverão ser verificados e os cestos coletados por serviço determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. José Custódio, 12 de dezembro de 2022.


Vereador Denilson da JUC – PSL

JUSTIFICATIVA

A situação caótica dos bueiros nas ruas e avenidas tem sido o grande vilão para a ocorrência de alagamentos em muitos pontos a cidade. É sabido que os bueiros, principalmente aqueles construídos a muitos não suportam o correto escoamento das águas pluviais, mas tais situações ocorrem principalmente pela enorme quantidade lixo que são levados à esses bueiros.

Sabe-se, contudo, que, muitas cidades estão adotando um sistema chamado de “Bueiro ecológico” que evita a entrada de lixo nos bueiros, mas que principalmente, facilite a sua limpeza de forma rápida e eficiente.

Importante frisar que a limpeza manual como ocorre nos dias atuais, além de não eficiente, ainda colocam os trabalhadores em situação de risco pelo acúmulo de todo tipo de lixo nos bueiros.

Por isso, o que se propõe com a presente lei é que o município passe a implantar e também, passe a exigir dos novos empreendimentos que os bueiros que forem construídos que passem a utilizar esse sistema por meio qual são instalados esses equipamentos que são removíveis, portanto, de fácil e rápida limpeza.



vereador
**DENILSON
DA JUC**
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

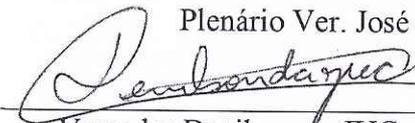
Diga-se que esse equipamento pode ser feito de plástico, inteiramente sustentável e com capacidade de reter a integralidade do lixo, já que instalados no interior dos bueiros, o equipamento capta o lixo, mas deixa a água passar graças aos furos na lateral e no fundo.

Portanto, trata-se de uma alternativa sustentável e de fácil aplicação e com benefícios extremamente positivos, facilitando a rápida limpeza e inclusive sem riscos aos trabalhadores.

Esses equipamentos possuem custos extremamente baixos em comparação aos benefícios que oferecem, como serão suportados pelos empreendedores nenhum custo adicional haverá ao poder público municipal.

Pelo exposto, submeto este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta propositura.

Plenário Ver. José Custódio, 12 de dezembro de 2022.


Vereador Denilson da JUC - PSL



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar 📞 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial